-o Protoccia i mederatora como **ក្នុយថែ**ត និ^{ស្សា}ក្សា បាន ១០១១ នេះទេ មាន da Mesa Drietera, នុភាជ quierimento ou musterimento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

443 /2007 REQUERIMENTO Nº (Da Comissão de Assuntos Fundiários)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei nº 2.558/2006 e nº 2.456/2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154, § 1º do Regimento Interno desta Casa, requeremos o apensamento do Projeto de Lei nº 2.558/2006, de autoria do deputado Wilson Lima, ao Projeto de Lei nº 2.456/2006, de autoria do deputado Leonardo Prudente.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei referidos acima tratam de matéria análoga, de modo que se mostram aptas a tramitarem conjuntamente como dispõe o art. 154 do Regimento Interno desta Casa:

> Art. 154 A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata. § 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de oficio, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

Como o apensamento é condição indispensável para que as matérias passem a tramitar conjuntamente, apresentamos o presente requerimento com o propósito de economia processual, e, também de aperfeiçoar o processo legislativo.

Sala das Comissões, em

Protocolo Legislativo para registro e. Deputado BENÍCIO TAVARES juida, à Presidancia, por intermédio do Gabine-Presidente da CAF

la Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento

m

L

1

Gamar Pinheiro Lin Chara da Assessoria de Planen PROTOCOLO LEGISLATIVO

aszessokia de elemário 228/A-1660